



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)

EMENDA ADITIVA N°

003 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025

“Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 50/2025, na forma que indica”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

**Art. 1º** Fica acrescentado artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 50/2025, com a seguinte redação:

**Art.** Fica alterado o Anexo 7 da Tabela 7.5 – VIAS PAISAGÍSTICAS, da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Fortaleza, a seguinte linha, de acordo com a situação proposta no Anexo I desta Emenda:

**TRECHO ATUAL:**

TIPO	TÍTULO	VIA	TRECHO		QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA
			Inicio	Fim		
Rua		Maria da Glória	Rua dos Cajueiros	Rótula – Ponte Estaiada	H17 – H18	20,00

**TRECHO PROPOSTO:**

TIPO	TÍTULO	VIA	TRECHO		QUADRÍCULA	CAIXA PROPOSTA
			Inicio	Fim		
Rua		Ligaçāo Proposta (Ponte Estaiada)	Rua 15 (Gleba 4S) Loteamento Sítio Antônio Diogo	Ponte Estaiada	30-39 / 31-39	20,00

**Art. 2º** Esta Emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 50/2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ , DE 2025.

Vereador Nilo Dantas  
PRD / CE



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

**ANEXO I – SITUAÇÃO PROPOSTA**



**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ , DE 2025.**

**Vereador Nilo Dantas  
PRD/CE**



**Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Nilo Dantas (PRD)**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a diversidade e dinâmica de urbanização da cidade, este projeto consiste na proposta de alteração de traçado da Via Paisagística (em anexo), constante no Anexo 7.5 da Lei Complementar nº 236/2017 - LPUOS, e adequando às condições de infraestrutura existente no local, mantendo as mesmas características de dimensões previstas em lei. Em breve resumo sobre a destinação de uma via Paisagística, estas são vias com limitado padrão de fluidez, tendo como objetivo valorizar e integrar a Macrozona de Proteção Ambiental, também servem de rota de transporte coletivo e atendem na mesma proporção o tráfego de passagem de vias locais.

Através de uma análise urbanística na área, levando em consideração o entorno e o contexto urbano das ocupações, a via Paisagística projetada atualmente em lei, está obstruída por ocupações espontâneas, bem como em outras vias Locais no entorno, afetando o fluxo viário na região e consequentemente não havendo uma delimitação entre o espaço urbano ocupado e o espaço natural a ser preservado. Considerando se tratar de uma área já antropizada, com diversidade de formas de ocupação e infraestrutura instalada, na qual exigem práticas de uso e ocupação compatíveis com a conservação dos recursos naturais, a proposta de alteração do sistema viário, tem como objetivo principal, preservar o ambiente natural e impedir novas ocupações espontâneas em território às margens do Rio Cocó, bem como evitar futuras desapropriações em área já antropizada.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata esta Emenda Aditiva por meus pares, de suma importância para a população.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ , DE 2025.**

**Vereador Nilo Dantas  
PRD/CE**